



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 034/2002

15/07/2002

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Laranjeiras do Sul – APP, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por força da presente Lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Laranjeiras do Sul, instituição civil, de caráter jurídico, sem fins lucrativos, sem ideologia partidária, racial ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 78.682.515/0001-06, registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Outros Papéis sob nº 996 do Lº. A-3.

Art. 2º. A Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Laranjeiras do Sul, fica devidamente habilitada através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes do seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver qualquer alteração do mesmo, e que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal